

PROJETO DE LEI Nº 2425/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção da Fonte de Recurso 15000000 “Recursos não vinculados de impostos”, 17000000, “Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União” e dos elementos de despesa 3.1.90.11 “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, 3.3.50.41 “Contribuições”, 3.3.90.30 “Material de Consumo”, 3.3.90.36 “Outros serviços de terceiros – Pessoa Física”, 3.3.90.39, “Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”, e 4.4.90.52, “Equipamentos e Material Permanente”, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

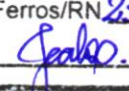
Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2026.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
15ª SESSÃO ORDINÁRIA	
☒ APROVADO	☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 23/06/2026	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 12/06/2026	
HORA: 12:06	



ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentaria	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2511 - Apoio à Gestão das Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial	
Fonte 150000000	Recursos não vinculados de impostos	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Fonte 170000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00

Total do acréscimo: R\$ 10.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Unidade Orçamentaria	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	2212 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social	
Fonte 150000000	Recursos não vinculados de impostos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Total da redução: R\$ 10.000,00



RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente ação orçamentária tem por finalidade assegurar a implementação, coordenação, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da vedação a todas as formas de discriminação.

A criação desta ação encontra respaldo no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – PMPIR, instituído para orientar, de forma permanente e integrada, a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao enfrentamento do racismo, à valorização da diversidade étnico-racial e à redução das desigualdades historicamente vivenciadas pela população negra, indígena, quilombola, povos e comunidades tradicionais e demais grupos vulnerabilizados.

O PMPIR estabelece como objetivos estratégicos o fortalecimento institucional da política municipal de igualdade racial, a promoção de ações afirmativas, a transversalidade das políticas públicas, a ampliação do acesso da população negra e indígena aos serviços públicos, a valorização da cultura e identidade étnico-racial, bem como o fortalecimento da participação social e do controle democrático por meio do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Além disso, a inclusão desta ação orçamentária constitui requisito fundamental para a adesão e permanência do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, instituído pelo Decreto Federal nº 8.136/2013. Entre os critérios exigidos para integração ao sistema está a demonstração de capacidade institucional e financeira para execução das políticas de promoção da igualdade racial, o que pressupõe a existência de previsão orçamentária específica destinada ao desenvolvimento de programas, projetos, campanhas, capacitações, estudos, eventos e demais iniciativas relacionadas à temática.

A adesão ao SINAPIR representa importante oportunidade para o Município ampliar sua capacidade de planejamento, articulação e captação de recursos junto ao Governo Federal, possibilitando o acesso a programas, cooperações técnicas, transferências voluntárias e outras fontes de financiamento destinadas ao fortalecimento das políticas de igualdade racial.

Dessa forma, a previsão da presente ação orçamentária permitirá a execução das metas estabelecidas no PMPIR, o fortalecimento da governança municipal da política de igualdade racial, a consolidação do COMPIR e do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR, bem como a promoção de ações educativas, culturais, sociais e institucionais voltadas à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a equidade racial.

Sendo assim, a inclusão e manutenção de dotação orçamentária específica para a ação de Gestão e Implementação de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial mostram-se imprescindíveis para garantir a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (PMPIR), bem como para assegurar as condições necessárias à adesão e permanência do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR). A previsão orçamentária possibilitará o desenvolvimento regular de programas, projetos, campanhas educativas, capacitações, ações afirmativas e demais iniciativas voltadas ao enfrentamento do racismo e à promoção da equidade racial. Destaca-se que a política de promoção da igualdade étnico-racial possui elevada relevância social e institucional, representando importante instrumento para a redução das desigualdades históricas, o fortalecimento da cidadania, a valorização da diversidade cultural e a garantia de direitos da população negra, indígena, quilombola, povos e comunidades tradicionais do município.

A medida visa garantir a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que preconiza a adequada prestação de contas, e assegurar que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira transparente, dentro dos limites previstos para o exercício financeiro atual. Essa ação reflete o compromisso da gestão com a eficiência fiscal, alinhando a execução financeira aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pau dos Ferros/RN, 12 de junho de 2026.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
AUTOR:	MARIANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	DATA:	23/06/2026
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:07:39
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	AUSENTE	
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	AUSENTE	
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	AUSENTE	
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	9
		NÃO	0
TURNOS:	TURNOS ÚNICOS	ABS	0

Ementa:

PRÉSIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.